LEI MUNICIPAL Nº 1.106/2020

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O POVO DO MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA, Estado de MINAS GERAIS, através de seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento vigente mediante Decreto até o montante de R$ 43.038,68(quarenta e três mil e trinta e oito reais e sessenta e oito centavos), conforme detalhamento a seguir:

CLASSIFICAÇÃO	DOTAÇÃO	FICHA	FONTE/DR	VALOR
UNIDADE:	**02.05.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**			
10 301 0008 2.055	MANUT. DO PROG. DE SAÚDE NAS ESCOLAS – PSE			
3390 30	Material de Consumo		COVID/154	11.852,00
UNIDADE:	02.08.01 - FUNDO MUNIC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
08 244 0007 2.027	SERV DE PROT SOC ESPEC MEDIA/ALTA COMPLEX - PSEMAC			
3190 11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		AUXSOC/161	27.025,95
08 244 0007 2.028	OPERAÇÃO DE BENEF E EVENT E TRANSF DE RENDA - PBF			
3390 32	Material, Bem ou Serviço de Distrib. Gratuita		AUXSOC/161	4.160,73
	TOTAL			**43.038,68**

Art. 2º - Como fonte de recursos para a abertura do referido Crédito Adicional Especial acima mencionado, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar o saldo de excesso de arrecadação por fonte de recursos apurado em balanço do exercício 2020 no valor de R$ 43.038,68(quarenta e três mil e trinta e oito reais e sessenta e oito centavos), conforme "Dispõe o art. 43, §3º da Lei nº 4.320/1964, observando-se ainda o art. 8º e seu Parágrafo único, da lei Complementar 101/2000 que trata da exclusividade para a utilização de recursos", conforme detalhamento a seguir:

DR	FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
154	COVID	TRANSF.SUS P/ COMBATE AO COVID	11.852,00
161	AUXSOC	AUX. FINANC. ASSIST. SOCIAL (Auxílio Financeiro COVID-19)	31.186,68
		TOTAL----------	**43.038,68**

Art. 3º – Fica Poder Executivo autorizado durante a execução das despesas decorrentes da presente lei, fazer ajustes mediante créditos adicionais suplementares através de Decreto até o montante de R$ 10.000,00 (dez mil reais) em conformidade com o artigo 42 da Lei Federal 4320/64 mediante a utilização de recursos provenientes de:

I - Anulação parcial ou total de dotações;
II – Excesso de arrecadação por fonte;

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Japaraíba / MG, em 25 de Agosto de 2.020

Roberto Emílio Lopes
Prefeito Municipal

Laelson de Lima
Assessor Jurídico